



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 533/2008

**AUTORIZA A INSERÇÃO DE NOVAS METAS PLANO NO
PLANO PLURIANUAL DE METAS E NA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ALTERA O ARTIGO
6º DA LEI 213, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, PARA
ACRESCER AO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO 01 VAGA DE AGENTE
ADMINISTRATIVO AUXILIAR E ALTERA O ARTIGO 3º
DA LEI Nº 216, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE
DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACRESCER
DUAS VAGAS DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 19.836,22
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ SELOMAR DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em exercício.

FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a incluir as metas abaixo discriminadas, no Plano Plurianual de Metas 2006 a 2009, estabelecido pela Lei Municipal nº 522, de 28 de dezembro de 2007 com as seguintes definições:

META	OBJETIVO	Fonte de Recursos	- VALOR
Criar duas novas vagas para cargos estabelecidos na Secretaria de Educação Cultura e Desporto, mediante concurso público.	Suprir o Magistério Público Municipal dos profissionais de educação necessários para o atendimento da atual clientela escolar.	Livres	R\$ 16.289,20

META	OBJETIVO	Fonte de Recursos	- VALOR
Oferecer a previdência e seguridade social, de que trata o art. 37, da Constituição Federal aos Servidores que forem investidos em novos cargos	Dar tratamento igualitário aos novos servidores atendendo a disposições da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.	Livres	R\$ 3.577,02

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 216, de 29 de dezembro de 2000, para acrescentar ao Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, duas vagas de Professor de Séries Iniciais, passando de 25(vinte e cinco) para 27 (vinte e sete) cargos e o art. 6º da Lei nº 213, de 29 de dezembro de 2000 01(uma) vaga de Agente Administrativo Auxiliar passando de 07(sete) para 08(oito) cargos.

Art. 3º - Permanecem inalterados e em vigor as demais disposições contidas na Lei nº 213/2000, Lei 216/2000 e alterações posteriores.

Art. 4º - Fica também, o Município autorizado a inserir as metas definidas no art. Anterior, na Lei nº 521, de 28 de dezembro de 2007, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008.

Art. 5º - Para o cumprimento desta Lei, o Município fica autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.866,22 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade: 05 – Manutenção do Ensino – FUNDEB
Função: 512 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0047 – Manutenção das atividades do FUNDEB
Atividade: 2105 – Manutenção das atividades do FUNDEB
Elemento: 3.3.1.9.01.10.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R\$ 16.289,20

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade: 05 – Manutenção do Ensino – FUNDEB
Função: 512 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0031 – Previdência Social a Servidores Municipais R\$ 3.577,02
R\$ 19.866,22

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com a redução em igual valor, de parte do superávit verificado no balanço patrimonial de 2007.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 17 de abril de 2008.

JOSÉ SELOMAR DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas! ”